



EDITAL Nº 001/2019 DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA OS MEMBROS DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA do Município de Ananindeua torna pública a abertura de inscrições para o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Lei Municipal nº 2.714/2015 e na presente resolução, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Ananindeua, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO CONSELHO TUTELAR

1.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

1.2. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

1.3. O Conselheiro Tutelar tem dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, considerando que o Conselho Tutelar possui funcionamento permanente e ininterrupto, com exceção do exercício do magistério, quando houver compatibilidade de horários.

1.4. A função de Conselheiro Tutelar é remunerada, gozando os Conselheiros dos direitos previstos no artigo 134, incisos I a V da Lei Federal 8.069/90, com alterações definidas pela Lei Federal 12.696/12.

2. DAS VAGAS, REGIME E JORNADA DE TRABALHO.

2.1. O presente processo visa o provimento imediato **de 20 (vinte) cargos de Conselheiros Tutelares**, mais formação de cadastro de reserva, denominados suplentes, para a Gestão 2020/2023, de acordo com a resolução Nº 007 de 05 de abril de 2019, Artigo 43º do regimento do processo de escolha unificada para membros dos conselhos tutelares de Ananindeua.

2.2. Ocorrendo vacância no cargo, ou em virtude de eventual ampliação de vagas, serão convocados os suplentes eleitos, respeitada a rigorosa ordem de classificação eleitoral.

2.3. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de integral, durante o horário previsto no art. 38 da Lei Municipal nº 2.714/2015 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão, sendo vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANANINDEUA

2.5. O Conselheiro Tutelar está vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral da Previdência Social, Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

2.6. É vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função, com exceção do exercício do magistério, quando houver compatibilidade de horários.

2.7. O COMDICA, no uso de suas atribuições, publicará editais específicos no Diário Oficial para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 15º, parágrafo único da Resolução nº 170 do CONANDA cumulada com o art. 36º, parágrafo único, da Lei Municipal Complementar nº 2.714/2015, extensivos também aos membros do Conselho Tutelar e Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente;

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município de no mínimo 01 (um) ano antes do processo de escolha, comprovadamente;

3.4. Apresentação das certidões negativas da Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual, Justiça Federal e Justiça Eleitoral;

3.5. Comprovada atuação na área da infância e juventude de no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 02 (duas) instituições registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou credenciado (a) pelo Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social;

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas, sendo que o candidato poderá concorrer apenas por uma única área de abrangência, correspondente a uma microrregião do Conselho Tutelar conforme;

3.7. Ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais.

3.9. Ter participado de cursos, seminários ou jornadas de estudo cujo objetivo seja o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA ou a discussão de políticas de atendimento a criança e ao



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANANINDEUA

adolescente, devidamente comprovado em documento por cópia acompanhados dos originais para conferência pela Comissão Eleitoral (ORIGINAL E CÓPIA);

3.10. Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;

3.11. Não ter sido condenado com decisão transitada e julgada em processo judicial ou administrativo nas esferas federal, estadual e municipal;

3.12. Além do preenchimento dos requisitos indicados neste item, será obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, prova de redação e avaliação psicológica, todas de caráter eliminatório.

3.13. Estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

3.14. Não exercer mandato político;

3.15. Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, por quaisquer dos crimes previstos no Código Penal Brasileiro, por quaisquer dos crimes previstos na Lei Nº 8.069/90 e demais legislações correlatas;

3.16. Os que não tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário;

3.17. Os que não tenham sido condenados, em decisão transitada em julgado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma;

3.18. Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar;

4. DA INSCRIÇÃO: ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital e demais que serão publicados ao longo do Processo.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no período de 08 de abril de 2019 a 10 de maio 2019, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 14h00min.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANANINDEUA

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

- a) Pedido/Ficha de inscrição individual (EM ANEXO);
- b) Declaração de idoneidade moral, nos termos do item I, do artigo 4º do regimento (EM ANEXO);
- c) Documentos de identidade pessoal com foto, CPF, comprovante de residência, título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (ORIGINAL E CÓPIA);
- d) Certidões negativas expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual, Justiça Federal e Justiça Eleitoral;
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- f) Declaração de pelo menos 02 (duas) Instituições da área da infância e juventude do município de Ananindeua, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA ou credenciadas pelo Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente (EM ANEXO);
- g) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais (EM ANEXO);
- h) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, cujo modelo será disponibilizado pelo COMDICA (EM ANEXO);
- i) Comprovante de ter participado de cursos, seminários ou jornadas de estudo cujo objetivo seja o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA ou a discussão de políticas de atendimento a criança e ao adolescente com (ORIGINAL E CÓPIA).

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de **08/04/2019 a 10/05/2019** das 08h às 14h na sede do COMDICA, sito no Conjunto Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32B, Coqueiro. Ponto de referência: ao lado do Colégio Ideal – Cidade Nova e quase em frente ao Colégio Impacto. Telefone para contato (91) 3245-1081, excetuando-se os sábados, domingos e feriados.;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 03 (três) dias após o término das inscrições:
13/05/2019;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 05 dias a contar da publicação da relação dos candidatos inscritos (prazo determinado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, na Resolução nº 170, art. 11, § 2º e o art.22 da Lei nº 2.714/09.04.2015) – de **13/05/2019 a 17/05/2019**.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANANINDEUA

- 5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 03 dias a partir da publicação da impugnação e havendo impugnação será aberta vista dos autos ao Ministério Público no mesmo prazo;
- 5.5. Publicação do julgamento da impugnação pela Comissão Eleitoral: 03 dias após o processo estiver concluído para julgamento: **25/05/2019**
- 5.6. Prazo para recurso ao pleno do COMDICA: 03 dias a partir da publicação do julgamento: **25/05/2019 a 27/05/2019.**
- 5.7. Resultado da análise dos recursos: 03 (três) dias a partir do protocolo do recurso: **28/05/2019 a 30/05/2019.**
- 5.8. Publicação da análise dos recursos e lista com o nome dos pré-candidatos habilitados ao processo de escolha: **31/05/2019.**
- 5.9. Vencida a fase de impugnação haverá a publicação do edital com os nomes dos pré-candidatos habilitados ao pleito, informando-se no mesmo ato o dia da realização da prova de conhecimentos específicos, prova de redação e avaliação psicológica: **03/06/2019.**
- 5.10. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 30 (trinta) questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, prova de redação e avaliação psicológica, considerando-se apto o candidato que fizer 70 (setenta) pontos das provas objetivas, os quais serão convocados para a prova de avaliação psicológica: provas objetivas no dia **09/06/2019** e avaliação psicológica no dia **23/06/2019** e publicação do resultado final no **02/07/2019.**
- 5.11. Prazo para recurso: **02/07/2019 a 04/07/2019.**
- 5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados: **15/07/2019**
- 5.13. Reunião para firmar compromisso: **18/07/2019**
- 5.14. Divulgação dos locais do processo de escolha: **22/07/2019;**
- 5.15. Início da propaganda lícita dos candidatos: da data da homologação das candidaturas até 48 horas antes do pleito: **15/07/2018 a 03/10/2019.**
- 5.16. Data do processo de escolha unificado: **06/10/2019.**
- 5.17. Apuração: **06/10/2019.**
- 5.18. Divulgação do resultado: **09/10/2019.**
- 5.19. Formação inicial: **11/11/2019 a 15/11/2019.**



5.20. Diplomação: **11/12/2019**;

5.21. Posse: **10/01/2019**.

6. DA PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O COMDICA, por meio de sua Comissão Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos inscritos poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, em até 05 (cinco) dias, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada.

7.2. O candidato que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo de 03 (três) dias da notificação.

7.3. A comissão eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Res. 170/2014 do CONANDA.

7.4. O resultado da análise da impugnação pela comissão eleitoral será divulgado no prazo de três dias após apuração da mesma.

7.5. Da decisão acerca da análise da impugnação caberá recurso do candidato à plenária do COMDICA, que deverá decidir em até 03 (três) dias.

8. DA SEGUNDA ETAPA: EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANANINDEUA

8.1. O exame de conhecimento específico e prova de redação ocorrerá no dia **09/06/2019** das **08h00min às 12h00minem** local a ser previamente publicado.

8.2. O exame de conhecimento específico e de redação consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

- a) A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- b) O exame de conhecimento específico constará de **30 (trinta)** questões objetivas, **valendo 60 (sessenta) pontos no total;**
- c) A prova de redação valerá **40 (quarenta) pontos;**
- d) Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de **70 (setenta) pontos no total das provas de conhecimentos específicos e da prova de redação;**
- e) A prova será elaborada por uma Empresa ou Instituição de Ensino a ser contratada pelo Município de Ananindeua, composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

8.3. O resultado do exame de conhecimento específico e prova de redação será publicado no Diário Oficial do Município, cujos candidatos aprovados serão convocados para a avaliação psicológica no **dia 23/06/2019.**

8.4. A avaliação psicológica será efetuada pela mesma Empresa/Instituição que aplicará a prova de conhecimentos específicos e a prova de redação;

8.4. Do resultado do exame caberá recurso à Comissão Eleitoral no prazo de 03 (três) dias.

8.5. Após análise pela Comissão Eleitoral, será divulgada lista dos candidatos aptos à eleição, no dia **15/07/2019.**

8.6. A empresa ou instituição de ensino que irá elaborar as provas objetivas e a avaliação psicológica compromete-se em manter sigilo absoluto acerca do conteúdo do exame eliminatório, sob pena das sanções legais.

9. DA TERCEIRA ETAPA: DATA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. A data da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06/10/2019**, das 08h00min às 17h00min.

9.2. O voto será facultativo e secreto.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANANINDEUA

9.3. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data da escolha unificada e caberá ao COMDICA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10.1. É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação de massa, nos bens de uso comum, nos bens públicos, nos órgãos públicos ou empresas públicas e autarquias.

10.2. A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome e o número do candidato bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos, sendo permitida, porém em bens particulares, mediante autorização expressa do proprietário ou locatário.

10.3. É vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés, brindes e outros meios semelhantes, permitida, porém, através de alto falantes ou assemelhados, fixos ou móveis em veículos e carros som.

10.4. O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 02 (dois) dias antes da data do pleito.

10.5. No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la à cassação de seu registro de candidatura ou mandato em procedimento a ser apurado perante a Comissão Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.6. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes (art. 139, § 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012). Comprovadas estas práticas ilícitas, o candidato sofrerá a sanção prevista no item 10.5.

10.7. Além dessas, são consideradas condutas vedadas ao candidato a membro do Conselho Tutelar aquelas previstas na legislação eleitoral, no que for cabível, com o intuito de evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação.

11. DA COMISSÃO ESPECIAL

11.1. Fica criada a Comissão Eleitoral, de formação paritária, composta por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) Conselheiros representantes do Governo Municipal e 03 (três) Conselheiros representantes da Sociedade Civil, cujos membros são os seguintes:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANANINDEUA

- I. Maria Das Graças Capistrano da Costa (presidente) – Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho – (SEMCAT).
- II. Carmen Lucia Ramos Ferreira (Secretaria) – Secretaria Municipal de Educação – (SEMED);
- III. Natalia Buarque do Monte Brito (membro) – Secretaria Municipal de Saúde – (SESAU);
- IV. Simone dos Santos Soares (membro) – ONG Morada Nossa
- V. Ricardo Augusto Soares Gimenes (membro) – Centro Social Inovação Gileade;
- VI. Carla Cristiane da Silva Rodrigues (membro) – Mãos Que Unem Para Todos – MUPAT.

11.2. São impedidos de servir na Comissão Eleitoral os cônjuges, companheiros – mesmo que em união homoafetiva – ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Estende-se o impedimento em relação aos membros do COMDICA e aos membros Conselho Tutelar, à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

12. DA QUARTA ETAPA: FORMAÇÃO

12.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados, em no mínimo 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

12.2. A Comissão Eleitoral divulgará previamente o local e o horário de realização da capacitação, conteúdo programático, assim como a carga horária.

13. DO EMPATE

13.1. Em caso de empate haverá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico (prova objetiva); com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1. Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos 05 (cinco) suplentes que trabalharão nos Conselhos Tutelares de acordo com a área de abrangência.

15. DOS RECURSOS

15.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do COMDICA, das 08h às 14h, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANANINDEUA

15.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha.

15.3. Da decisão exarada nos recursos pela Comissão Eleitoral do Processo de Escolha cabe recurso ao Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

16. DA POSSE

16.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal no dia 10/01/2020.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na legislação municipal pertinente e na Resolução nº 170 de 10.12.2014 do CONANDA.

17.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

17.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANANINDEUA

ANEXO I - Cronograma da Eleição Unificada para Escolha de Conselheiros Tutelares de Ananindeua Gestão 2020-2023.

ATIVIDADES	DATAS
• Publicação da resolução no DOM	05/04/2019
• Inscrição dos candidatos na sede do COMDICA	08/04/2019 a 10/05/2019
• Publicação das Inscrições deferidas e indeferidas no DOM	13/05/2018
• Período de impugnação de inscrições e notificação dos candidatos impugnados	13/05/2019 a 17/05/2019
• Avaliação das impugnações e indeferimentos das inscrições	17/05/2019 a 21/05/2019
• Resultado final dos inscritos	31/05/2019
• Prova objetiva/subjetiva (30 questões e mais a redação)	09/06/2019
• Publicação do gabarito da prova objetiva	09/06/2019
• Publicação do resultado da prova objetiva e redação	13/06/2019
• Prazo de 02 (dois) dias para interposição de recursos contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva e da grade de correção da redação	13/06/2019 a 15/06/2019
• Convocação para avaliação psicológica	17/06/2019
• Realização da avaliação psicológica (manhã e tarde)	23/06/2019
• Publicação do Resultado da avaliação psicológica	02/07/2019
• Prazo de 02 (dois) dias para imposição de recursos contra o resultado da avaliação psicológica	02/07/2019 a 04/07/2019
• Organização da convocação do processo Eleitoral do COMDICA	14/07/2019
• Convocação Oficial no DOM do Processo Eleitoral	15/07/2019
• Realização da Eleição	06/10/2019
• Apuração da Eleição	06/10/2019
• Publicação do resultado da Eleição	09/10/2019
• Prazo de 02 (dois) dias para interposição de recurso contra o resultado da Eleição	09/10/2019 a 11/10/2019
• Homologação do resultado final do processo.	14/10/2019



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANANINDEUA

ANEXO II – Ficha de Inscrição

FICHA DE INSCRIÇÃO

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão Especial Eleitoral, Eu

Nome _____

Apelido _____

Endereço _____

BAIRRO _____ CEP _____ Ananindeua/PA

Telefone comercial _____ Telefone residencial _____

Celular _____ E-mail _____

Nacionalidade _____ Estado Civil _____

Profissão _____

Escolaridade _____

RG nº _____ CPF _____ e

Título de Eleitor nº _____, venho
requerer sua inscrição para participar do processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares
do Município de Ananindeua, gestão 2020/2023.

Juntando as declarações e os anexos padronizados pelo COMDICA e cópia dos documentos exigidos
pelo artigo 4º deste edital.

Pede Deferimento.

Ananindeua, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Inscrito

Recebido pela Comissão Eleitoral no dia ____/____/____

Comissão Eleitoral



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANANINDEUA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do
RG _____, CPF _____, residente no endereço

DECLARO, para
fins de inscrição no processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do Município de
Ananindeua que:

1. Sou pessoa considerada idônea e de boa reputação;
2. Resido no Município de Ananindeua, há mais de dois anos;
3. Estou no gozo de meus direitos políticos;
4. Concluí o curso de ensino médio;
5. Possuo comprovada experiência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, em atividades de atendimento ou defesa de direitos da criança ou do adolescente;

Ananindeua, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante

Pessoa I

Pessoa II

Falsidade ideológica – art. 299 do Código Penal: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos e multa, se o documento é público e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento particular.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANANINDEUA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA POR ENTIDADE

COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA

ENTIDADE:	NATUREZA DA ENTIDADE
	Governmental <input type="checkbox"/>
	Não-Governamental <input type="checkbox"/>
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO COMDICA No.:	
OUTRAS INSCRIÇÕES EM CONSELHOS:	

PROGRAMA DE ATENDIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

RESPONSÁVEL LEGAL:
CARGO/FUNÇÃO:
ENDEREÇO:

ATIVIDADES	EXERCIDAS	PELO	CANDIDATO:	Voluntária <input type="checkbox"/>
_____	_____	_____	_____	Remunerada <input type="checkbox"/>
_____	_____	_____	_____	
_____	_____	_____	_____	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE:			DATA DE DESLIGAMENTO:	

Ananindeua, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável legal com firma reconhecida

OBSERVAÇÃO

1. Providenciar as cópias dos atos constitutivos da instituição e da ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, se entidade não governamental.
2. Ou da cópia do Diário Oficial onde se deu a publicação da nomeação do diretor ou presidente da entidade governamental.
3. Em papel timbrado da(s) Entidade(s)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANANINDEUA

ANEXO V-DECLARAÇÃO DE NÃO DESTITUIÇÃO DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) de RG nº
_____ e CPF nº _____ residente a
_____ neste

Município, DECLARO não ter sido penalizado com a destituição do cargo de Conselheiro Tutelar,
nos últimos 05 (cinco) anos, conforme exigência legal.

Ananindeua, ____ de _____ de 2019

Assinatura



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANANINDEUA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE CONSELHEIRO (A) TUTELAR

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) de RG nº
_____ e CPF nº _____ residente a
_____ neste

Município, comprometo-me, caso Escolhido para exercer ao cargo de Conselheiro (a) Tutelar, a dedicar-me exclusiva e diuturnamente, para o cumprimento das responsabilidades decorrentes da condição de agente público encarregado do zelo pelos direitos da criança e do adolescente, em quaisquer horários ou dias da semana, inclusive aos sábados, domingos, feriados e em regime de plantão, considerando as especificidades e exclusividade exigida.

Ananindeua, ____ de _____ de 2019.

Assinatura



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANANINDEUA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) de RG
nº _____ e CPF nº _____ residente a
_____ neste Município,
DECLARO não estar enquadrado nas hipóteses de impedimento do artigo 140 e parágrafo único, do
E.C.A, considerando-se também as relações de fato, na forma da legislação civil vigente.

Ananindeua, ____ de _____ de 2019.

Assinatura